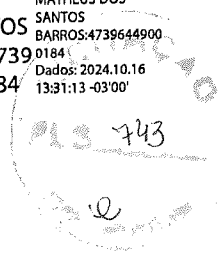




**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**

ITALO  
MATHEUS  
DOS SANTOS  
BARROS:47390184  
6449000184

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MATHEUS DOS  
SANTOS  
BARROS:4739644900  
0184  
Dados: 2024.10.16  
13:31:13 -03'00'



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-PE/SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2024.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.525/0001-70, com sede a Rodovia Coacy Pereira s/nº – Centro – Aratuba/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, neste ato representada pela Sra. Simônica Viana de Freitas Souza, Secretária de Educação Básica, inscrita no CPF sob o nº 806.541.773-68 doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PE/SRP**, com a homologação datada de **15/10/2024**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, conforme relação constante no Anexos I desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-PE/SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-PE/SRP**, no qual restou classificado em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preços registrados e seu(s) representante(s) legal(is) encontram-se elencados no Anexo I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item/lote, e o(s) licitante(s) que forma(m) o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços estão nominado(s) no Anexo I.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os itens, objeto da licitação, deverão ser entregues no Município de Aratuba, Estado do Ceará, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. O prazo de entrega dos itens é de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compras/autorização de fornecimento emitida pela Unidade participante desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA**

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

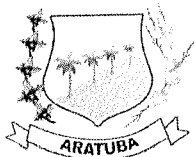
7.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Assinado e gerado por JOSE  
JUAREZ SOARES  
FILHO:1173  
7814000120

Assinado digitalmente por JOSE  
JUAREZ SOARES  
FILHO:1173  
7814000120

Assinado digitalmente por JOSE  
JUAREZ SOARES  
FILHO:1173  
7814000120



# ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

ITALO  
MATHEUS  
DOS SANTOS  
BARROS:4739  
6449000184

Assinado de forma digital por ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS:47396449000184  
Dados: 2024.10.16 13:31:30 -03'00'

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2024.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Aratuba/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e extinções.

8.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O objeto licitado será executado mediante expedição de Ordens de Compra por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.8.1. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Aratuba/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Aratuba/CE, na proporção da entrega do objeto contratual, segundo as ordens de compras/ autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Aratuba/CE.

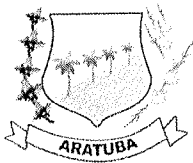
9.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Aratuba/CE - CONTRATANTE.

9.3. O Município de Aratuba/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



## ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

ITALO Assinado de forma  
MATHEUS digital por ITALO  
DOS SANTOS MATHEUS DOS  
SANTOS SANTOS  
BARROS:473964490  
00184  
9644900018 Dados: 2024.10.16  
13:31:44 -03'00'  
4

745

**9.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Aratuba/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**9.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

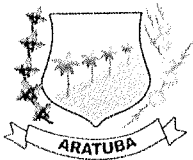
### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO E DO MUNICÍPIO

#### 10.1. São obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- a) Executar o contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aratuba/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aratuba/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa detentora do registro de preços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar o contrato de forma que não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aratuba/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aratuba/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aratuba/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Aratuba/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Aratuba/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- l) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Aratuba/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Aratuba/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta Ata;
- n) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
- o) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

#### 10.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aratuba/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aratuba/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aratuba/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- c) O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aratuba/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



# ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

ITALO  
MATHEUS  
DOS SANTOS  
BARROS:4739  
6449000184

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MATHEUS DOS  
SANTOS  
BARRROS:47396449  
000184  
Dados: 2024.10.16  
13:32:09 -03'00'

746  
e

- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aratuba/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- e) Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
- f) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### 10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE

10.3.1. O MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE obriga-se a:

- a) Indicar data, horário e local em que deverá ser executado o objeto do contrato.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.1. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

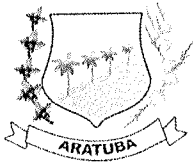
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

ITALO  
MATHEUS  
DOS SANTOS  
BARROS:4739  
6449000184

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MATHEUS DOS  
SANTOS  
BARROS:47396449000  
184  
Dados: 2024.10.16  
13:32:25 -03'00'

7477 e

**13.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**a)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**b)** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 15.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**c)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 7.6.

**d)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 15.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**e)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 13.2 e alínea "a", o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**f)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**14.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**14.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**14.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2024.

**14.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**14.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**15.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

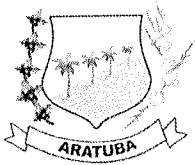
**15.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

JOSE  
JUAREZ  
SOARES  
FILHO:1173  
7814000120

Assinado eletronicamente por JOSE  
JUAREZ SOARES em  
10/10/2024 11:52:00  
Município: ARATUBA - Ceará - CE  
Número do Documento: 010-18000115  
Data de Assinatura: 2024-10-16 11:52:00  
Número do Registro: 010-18000115  
Número do Documento: 010-18000115  
Data de Assinatura: 2024-10-16 11:52:00  
Número do Registro: 010-18000115

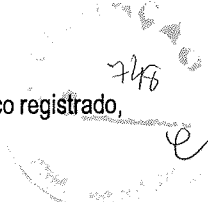


# ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

ITALO  
MATHEUS  
DOS SANTOS  
BARROS:4739  
6449000184

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MATHEUS DOS  
SANTOS  
BARROS:473964490  
00184  
Dados: 2024.10.16  
13:33:02 -03'00'



- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.  
16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.  
16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).  
16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compras/autorizações de fornecimento.

### CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:  
19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.  
19.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item/lote.  
19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aratuba/CE.  
19.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional Nº. 14.133/2021.  
19.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aratuba/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de quaisquer bens pela Administração, inclusive perante o registro de imóveis.  
19.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. O foro da Comarca de Aratuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.  
Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aratuba/CE, 17 de Outubro de 2024

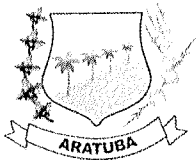
ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE  
Simônica Viana de Freitas Souza  
Secretaria de Educação Básica  
CONTRATANTE

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

JOSE  
JUAREZ  
SOARES  
FILHO:1173  
7814000120

Assinado digitalmente por JOSE  
JUAREZ SOARES  
A: 02.10.2024 13:33:02  
ID: 0284...  
Município de Aratuba/CE  
Secretaria de Educação Básica  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70  
C.G.F. nº 06.920.207-9  
Data: 2024.10.16 13:33:02  
Assinado digitalmente por JOSE  
JUAREZ SOARES  
A: 02.10.2024 13:33:02  
ID: 0284...  
Município de Aratuba/CE  
Secretaria de Educação Básica  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70  
C.G.F. nº 06.920.207-9  
Data: 2024.10.16 13:33:02



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



DETENTORES DA ATA:

JOSE JUAREZ SOARES  
FILHO:11737814000120

JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO - ME  
CNPJ: 11.737.814/0001-20  
José Juarez Soares Filho  
CONTRATADA

ITALO MATHEUS DOS SANTOS  
BARROS:47396449000184

ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS  
CNPJ: 47.396.449/0001-84  
Italo Matheus dos Santos Barros  
CONTRATADA

Assinado de forma digital  
por ITALO MATHEUS DOS SANTOS  
BARROS:47396449000184  
Dados: 2024.10.16  
13:33:16 -03'00'

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Francisco Valber de Assis Lima  
Secretário de Administração e Finanças

Fernanda Pereira de Sousa  
Secretária de Saúde

Antônio Wagner Ferreira Santos  
Secretário de Desen. Rural, Rec Hídricos e Meio Ambiente

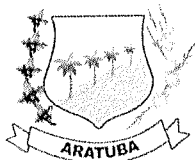
Francisco Wescley Gomes Santos  
Secretário de Assistência Social

Alexandro Leite Santiago  
Secretário de Turismo e Cultura

Antônio Maycom Varelo Pinheiro  
Secretário de Obras e Urbanismo

TESTEMUNHAS:

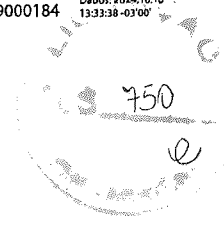
- José Batista de Souza Neto
- Hyago Silva Pereira



# ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

ITALO  
MATHEUS  
DOS SANTOS  
BARROS:4739  
6449000184

Assinado de forma  
digital por ITALO  
MATHEUS DOS  
SANTOS  
BARROS:47396449000  
184  
Dados: 2024.10.16  
13:33:38 -03'00'



## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS

**1 - VENCEDOR: JOSÉ JUAREZ SOARES FIHO - ME**

**CNPJ: 11.737.814/0001-20**

**ENDEREÇO:** Rua José Juarez, nº 34 – Bairro: Parque Iracema – Cidade: Maranguape/CE – CEP: 61.948-380

**FONE:** (85) 9.8868.9536 **E-mail:** juarezsoares1212@gmail.com

**REPRESENTANTE:** José Juarez Soares Filho – CPF: 168.346.583-00

**2 - VENCEDOR: ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**

**CNPJ: 47.396.449/0001-84**

**ENDEREÇO:** Rua Cônego Lima Sucupira nº 1466 – Loja A – Serrinha – CEP: 60.741-255 – Fortaleza/CE.

**FONE:** (85) 98610.6259 **E-mail:** fortaldistribuidora@gmail.com

**REPRESENTANTE:** Italo Matheus dos Santos Barros – CPF: 065.382.873-01

### REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024-PE/SRP**, celebrada entre o Município de Aratuba/CE, através da Secretaria de Educação Básica e a empresa cujos preços estarão a seguir registrados:

**1 - VENCEDOR: JOSÉ JUAREZ SOARES FIHO - ME**

**CNPJ: 11.737.814/0001-20**

**ENDEREÇO:** Rua José Juarez, nº 34 – Bairro: Parque Iracema – Cidade: Maranguape/CE – CEP: 61.948-380

**FONE:** (85) 9.8868.9536 **E-mail:** juarezsoares1212@gmail.com

**REPRESENTANTE:** José Juarez Soares Filho – CPF: 168.346.583-00

Ord	LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	SAS	EDUC	REC HID	SAÚDE	ADM	OBRAS	CULT
1	ÁLCOOL 70º 1000ML – COM REGISTRO NA ANVISA – CX COM 12.	BELO BELO	CX C/12	117	70,00	8.190,00	40	7	3	50	3	4	10
2	ALCOOL 70%, 500G – C/VÁLVULA PUMP – ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, MOTÉIS, MOTÉIS, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E COZINHAS INDUSTRIAIS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE.	ASSEPLINE	UND	60	14,00	840,00	40						20
3	ALCOOL GEL 70 1000ML COM REGISTRO NA ANVISA	ASSEPLINE	UND	280	13,00	3.640,00		180		100			
4	AVENTAL IMPERMEÁVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE MATERIAL TERMO LAMINADO	POPO	UND	250	12,00	3.000,00	100	140					10
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL PRETO COM BOLSO ALÇA AJUSTÁVEL LARGURA 60 CM ALTURA 80 CM	POPO	UND	4	21,00	84,00		4					

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Assinado e gerado por JOSE  
JUAREZ SOARES  
FIHO:11737  
814000120

JOSE  
JUAREZ  
SOARES  
FIHO:11737  
814000120

Assinado de forma  
digital por JOSE  
JUAREZ SOARES  
FIHO:11737814000120  
120  
Dados: 2024.10.16 11:04:11 COTEX  
Página 10 de 10





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

ITALO Assinado de forma digital por ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS:47396490001 84 Dados: 2024.10.16 13:33:50-03'00'

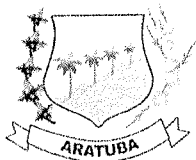
751 e

6	ACIDO MURIATICO 1000ML	DRAGÃO	LITRO	105	5,60	588,00		70	5		10	20	
7	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXICO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS; TIPO COMUM.	COLORITO	CX C/12	1039	32,00	33.248,00	50	700	4	200	10	25	50
8	BORRIFADOR - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA.	NOBRE	UND	65	9,00	585,00	50						15
9	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA EM POLIETILENO - COM PAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	MILPLAST IC	UND	44	39,00	1.716,00	20		4		10		10
10	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA EM POLIETILENO - CAPACIDADE PARA 08 LITROS	BRASIL PLAST	UND	40	8,50	340,00						40	
11	BALDE PLÁSTICO REFOÇADO - DE CONSTRUÇÃO COM ALÇA DE FERRO, 15 LITROS.	BRASIL PLAST	UND	55	14,00	770,00	25			20			10
12	BACIA PLÁSTICA EM POLIETILENO - CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	BRASIL PLAST	UND	25	17,00	425,00	20						5
13	CESTO DE LIXO - 100L - COM TAMPA	IBAP	UND	20	50,00	1.000,00				20			
14	CISCADOR DE AÇO INOX	SHERING	UND	10	45,00	450,00						10	
15	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO - CILÍNDRICO, COM TAMPO E PEDAL, 7 LITROS.	LUMAR	UND	68	19,00	1.292,00	20		3		20	5	20
16	DESINFETANTE - 1 (UM) LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, AÇÃO BACTERICIDA, FRAGRÂNCIAS LAVANDA E PINHO, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTORA CAIXA.	SILVESTRE	CX C/12	150	45,00	6.750,00	100						50
17	DESINFETANTE - DE 5 (CINCO) LITROS, COM PODER GERMICIDADE-BACTERICIDA COM REGISTRO NA ANVISA.	SILVESTRE	UND	860	10,00	8.600,00	80	400	30	200	50	50	50
18	DESODORIZANTE DE AMBIENTE - AEROSSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 360 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	AR AGRADA VEL	UND	276	14,00	3.864,00	50	100	10	36	30		50

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

JOSE JUAREZ SOARES  
FILHO:1173  
7814000120

Assinado digitalmente por JOSE JUAREZ SOARES FILHO:1173  
Data: 2024.10.16 13:33:50-03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

ITALO
MATHEUS DOS SANTOS
BARROS:47396
449000184

Assinado de forma
digital por ITALO
MATHEUS DOS SANTOS
BARROS:4739644900018
4
Dados: 2024.10.16
13:34:03 -03'00'

752
e

Table with 14 columns and 10 rows (19-29) listing various cleaning supplies and their specifications, quantities, and prices.



## ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

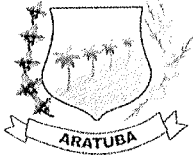
Assinado de forma digital por ITALO DOS SANTOS BARROS:4739644900018 4  
Dados: 2024.10.16 13:34:15+03'00'

753  
e

30	LUSTRA MOVEIS (MULTIUSO) - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFA PLÁSTICA COM 200 ML, DEVIDAMENTE LACRADA, ISENTA SUJIDADES E/OU DEFEITOS, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, QUE DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	LIMPA SIM	UND	210	7,00	1.470,00		150		50		10	
31	LIMPADOR MULTI USO EMBALAGEM COM 5 LTS COM REGISTRO NA ANVISA	LIMPA SIM	UND	30	23,00	690,00			10		20		
32	LUVA EM PVC CANO 35CM - TAMANHO "P", PARA LIMPEZA.	NOBRE	PAR	65	4,50	292,50	30			5			30
33	LUVA EM PVC CANO 35CM - TAMANHO "M", PARA LIMPEZA.	NOBRE	PAR	255	4,50	1.147,50	30		5	30	10	150	30
34	LUVA EM PVC CANO 35CM - TAMANHO "G", PARA LIMPEZA.	NOBRE	PAR	160	4,50	720,00				30	10	120	
35	LUVA EM LATEX NITRILICO - TAMANHO "M", PARA LIMPEZA.	NOBRE	PAR	370	10,00	3.700,00	60	280					30
36	LUVA EM LATEX NITRILICO - TAMANHO "G", PARA LIMPEZA.	NOBRE	PAR	370	10,00	3.700,00	60	280					30
37	LUVA PVC CANO LONGO 56CM PROTEÇÃO MÃO ESGOTOS COLETA DE LIXO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUÍMICOS.	NOBRE	PAR	80	13,00	1.040,00							80
38	LUVA PVC ÁSPERA CANO LONGO 56CM - PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, PERFURANTES E AGENTE QUÍMICOS LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), COM ACABAMENTO TOTAL LISO OU PALMA, DEDOS E DORSO COM	NOBRE	PAR	80	13,00	1.040,00							80

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Assinado digitalmente por JOSE JUAREZ SOARES  
FILHO:1173  
7814000120



## ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

Assinado de forma digital  
por ITALO MATHEUS DOS  
SANTOS  
BARROS:473964490018  
4  
Dados: 2024.10.16  
13:24:30 -03'00'

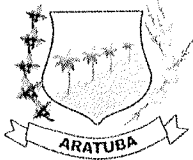
754

	ACABAMENTO ÁSPERO ANTIDERRAPANTE												
39	MÁSCARA - SEMIFACIAL LÁTEX	TALGE	UND	162	6,00	972,00	60	72					30
40	MOP GIRATORIO - A 24 CM L 43,5 C 22 CM 1,467 KG PP AÇO INOX	NOBRE	UND	6	120,00	720,00		2		4			
41	PANO DE CHÃO ALVEJADO - 100% ALGODÃO - NA MEDIDA DE 40 X 60, COM DUAS FACES, TIPO SACO.	POPO	PCT	1080	4,10	4.428,00	50	750	10	200	20		50
42	PANO DE CHÃO ESFREGÃO - NA MEDIDA DE 60 X 90	POPO	PCT	20	6,50	130,00						20	
43	PANO MULTIUSO AERADO PARA LIMPEZA - COMPOSTO DE FIBRA DE VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO, GRAMATURA 40G/M2, MEDINDO 50X40CM, EM PACOTE COM 5 UNIDADES.	MR PLUS	PCT	100	3,20	320,00	50						50
44	PAPEL TOALHA 02 DOBRAS NATURA 22,5 X 21 CM EMBALAGEM C/1000 MTS	VIP	PCT	150	23,00	3.450,00				150			
45	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 100% CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O TOTAL DE 1000 FOLHAS, TENDO INTERNAMENTE 05 MAÇOS DE 200 FOLHAS. TAMANHO DA FOLHA DE 22 X 21CM E TIPO DE INTERCALAÇÃO 02 DOBRAS, SISTEMA FOLHA-POR-FOLHA. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO E TESTE DE IRRITABILIDADE DÉRMICA.	DUBOM	PCT	315	23,00	7.245,00	200		5		10		100
46	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DUPLA FACE - 30 CM - EMBALAGEM: 64 ROLOS EM PCT COM 4 (UND).	EXELENCA	FARDO	970	119,00	115.430,00	20	700	20	150	50	10	20
47	PAPEL TOALHA FOLHA TRIPLA - PCT C/2 UND	DUBOM	PCT	300	0,44	132,00	200						100
48	PÁ PARA LIXO - FABRICADO EM PLÁSTICO DURÁVEL COM CABO LONGO.	NOBRE	UND	210	5,00	1.050,00	15	125	5	20	10	20	15
49	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO	POPO	UND	485	2,80	1.358,00	30	350	15	30	20	10	30
50	POLIDOR DE ALUMÍNIO - PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSTO POR SOLUÇÃO TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO	QBRILHO	CX C/12	265	21,00	5.565,00	20	225				10	10
51	PASTILHA SANITÁRIA - COM SUPORTE PLÁSTICO.	SANY	UND	800	1,55	1.240,00	400		50		100		250

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Assinado e emitido por JOSE  
JUAREZ SOARES  
FILHO:1173  
8714000120

Assinado digitalmente por JOSE  
JUAREZ SOARES  
FILHO:1173  
CPF: 022.245.961-11  
Município: Aratuba - Ceará  
Data: 2024/10/16 13:24:30 -03'00'  
ID: 2024.10.16 13:24:30 -03'00'



# ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

ITALO  
 MATHEUS  
 DOS SANTOS  
 BARROS:4739  
 6449000184

Assinado de forma digital por ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS:47396449000184  
 Dados: 2024.10.16 13:34:53 -03'00'

755

e

	COM NO MÍNIMO 25GR, COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO E ESTE EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE, A DATA DE ENTREGA A FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 6 MESES. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS NA ANVISA. EMBALAGEM CAIXA COM 01 UNID.												
52	RODO PLÁSTICO - EMBORRACHADO 40 CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO PLASTIFICADO, ROSQUEADO, PRÓPRIO PARA LIMPEZA DE CHÃO.	NOBRE	UND	380	6,00	2.280,00	50	230	10	30	15	25	20
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 100 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	SORDI	PCT	1530	23,00	35.190,00	100	650	10	350	20	300	100
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 15 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	SORDI	PCT	400	9,00	3.600,00	200						200
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 200 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	SORDI	PCT	230	34,00	7.820,00	100			10	20		100
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 30 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	SORDI	PCT	1050	10,20	10.710,00	200	650					200
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/60 LITROS - PCT COM 100 - PRETO	SORDI	PCT	220	19,00	4.180,00				200	20		
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 50 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	SORDI	PCT	870	16,00	13.920,00	100	650			20		100
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 40 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	SORDI	PCT	680	11,00	7.480,00	200		10		20	250	200
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE P/ 20 LITROS - PCT C/100 - PRETO.	SORDI	PCT	710	9,50	6.745,00	200		10			300	200
61	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE DE 60 LTS - PCT C/ 100 UNDS - COR: BRANCO	RAVA	PCT	15	24,00	360,00				15			
62	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LTS - PCT C /100 UNDS - COR BRANCO	RAVA	PCT	30	33,00	990,00				30			
63	SABÃO EM BARRA - PREPARADO COM SEBO,	MARILUX	PCT C/5 UND	390	11,00	4.290,00	100	230	5	20	5		30

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE  
 CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Assinado e gerado por JOSE  
 JUAREZ SOARES  
 FILHO:1173  
 7814000120

Assinado de forma digital por JOSE JUAREZ SOARES FILHO:11737814000120  
 Dados: 2024.10.16 14:17:02Z  
 Versão: 3.0.1



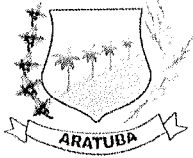
**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**

ITALO  
MATHEUS DOS  
SANTOS  
BARROS:47396  
449000184

Assinado de forma digital  
por ITALO MATHEUS  
DOS SANTOS  
BARROS:4739644900018  
4  
Dados: 2024.10.16  
13:35:05 -03'00'

756  
e

	CORANTE A 1ª 5% DE ÁLCOOL COM PRODUTO NEUTRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 5 BARRAS DE 200 GRAMAS.												
64	SABÃO EM PÓ – PACOTE COM 500 GRAMAS, COM COMPOSIÇÃO LINEAR AQUIL BURZENO SULFATO DE SÓDIO, CODJUVANTES, AÇÃO ALVEJANTE, BRANQUEADOR ÓTICO, PIGMENTO AZUL, COM REGISTRO NA ANVISA – CX C/24 UNIDADE.	MARILUX	CX C/ 24 UND	364	49,50	18.018,00	50	230	2	40	2	10	30
65	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO – EMBALAGEM COM 5 (CINCO) LITROS, GLICERINADO E AGRADAVELMENTE PERFUMADO. POSSUI AGENTES SUAVIZADORES E EMOLIENTES QUE AMACIAM AS MÃOS. DISPONÍVEL NAS FRAGRÂNCIAS: FLORAL, MARINE E CLASSIC.	REALQUI L	UND	250	20,00	5.000,00	20	65	5	120	10	10	20
66	SABÃO LÍQUIDO 5LITROS COM PODER GERMICIDA/BACTERICIDA COM REGISTRO NA ANVISA.	LIMPEX	UND	25	19,00	475,00						25	
67	SODA CAÚSTICA – COM 98% A 99%, ESCAMA, EMBALAGEM DE 1000 G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LIMPA FACIL	POTE	180	7,00	1.260,00	40	70		30		20	20
68	TAPETE PARA BANHEIRO - Antiderrapante Sintético (40X60CM) para Porta Banheiro	INILBRA	UND	235	15,00	3.525,00		210	5		20		
69	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO 30X50 - CORES VARIADAS	LIBOMAR	UND	225	9,00	2.025,00	40	125	10		20	10	20
70	VASSOURA DE PÊLO – 30 CM, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	NOBRE	UND	355	6,90	2.449,50	50	225	10		20	20	30
71	VASSOURA DE NYLON – LEQUE Nº 03, C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	DIFRANCI S	UND	120	9,00	1.080,00	60		10		20		30
72	VASSOURA MULTIUSO DE NYLON - TIPO PIÇAÇA - C/ CABO DE MADEIRA	DIFRANCI S	UND	200	9,00	1.800,00						200	
73	VASSOURÃO GARI MULTIUSO DE NYLON - TIPO PIÇAÇA - C/ CABO DE MADEIRA	DIFRANCI S	UND	50	14,00	700,00						50	
74	ALGICIDA CHOQUE - 01 LITRO PRODUTO PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA	LIPE	LITRO	80	13,50	1.080,00							80



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

ITALO Assinado de forma digital por ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS:473900184  
6449000184  
Dados: 2024.10.16 13:35:16 -03'00'

75	CLARIFICANTE - 01 LITRO PRODUTO PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA	LIPE	LITRO	80	23,00	1.840,00							80
76	CLORO PARA PISCINA ESTABILIZADO - BALDE 10KG	LIPE	UND	8	307,00	2.456,00							8
77	VASSOURA DE MULTIUSO - NYLON - DIMENSSOES 31,5 X 19 X 6,5 , CERDA MEDIA PARA UTILIZAÇÃO EM PISOS INTERNOS	DIFRANCIS	UND	50	8,00	400,00				50			
78	VASSOURA SANITÁRIA C/ POTE - COM CERDAS DE NYLON E CABO DE 20 CM, C/POTE.	CRISTAL	UND	165	6,20	1.023,00	30	75		20		10	30
<b>V. TOTAL LOTE I R\$</b>						<b>444.955,00</b>							

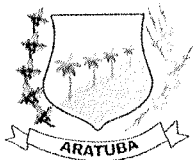
Ord	LOTE II - DESCARTÁVEIS - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	SAS	EDUC	REC HID	SAÚDE	ADM	OBRAS	CULT
1	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML PCT COM 100 UND	FC	PCT	2153	7,50	16.147,50	400	1000	3	200	100	50	400
2	COPO DESCARTÁVEL - 250 ML PCT COM 100 UND	FC	PCT	3	9,00	27,00			3				
3	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML PCT COM 100 UND	FC	PCT	763	3,45	2.632,35	100	400	3	10	100	50	100
4	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCA PACOTE C/50 UND	STRAW PLAST	PCT	10	5,00	50,00						10	
5	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT C/50 UND	STRAW PLAST	PCT	10	4,41	44,10						10	
6	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHAS SIMPLES BRANCO MEDEINDO 22X22.	SNOB	PCT	450	0,71	319,50	200			50			200
7	GUARDANAPOS DE PAPEL - 20CM X 22CM, PACOTE COM 50 UND	LIZ	PCT	910	2,00	1.820,00	200	500				10	200
8	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO - PACOTE C/50UND	STRAW PLAST	PCT	10	5,00	50,00						10	
9	PRATO DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND	FC	PCT	450	3,00	1.350,00	200					50	200
10	PRATO DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND	FC	PCT	600	1,99	1.194,00		600					
11	PRATO DESCARTAVEL - TAMANHO GRANDE NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND	FC	PCT	600	1,95	1.170,00		600					
12	PRATO DESCARTÁVEL - FUNDO - TAMANHO 15CM PCT C/10UND	FC	PCT	50	1,95	97,50						50	
13	SACO PLÁSTICO PARA SANDUICHES PACOTE COM 50 UD	REAL	PCT	600	1,90	1.140,00		600					
14	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 500 UND	REAL	PCT	300	0,11	33,00		300					
15	TOUCA TIPO DESCARTAVEL - MATERIAL POLIPROPILENO COR BRANCA E PRETA	WABENE	UND	140	15,00	2.100,00	20	100					20

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

JOSE JUAREZ SOARES  
FILHO:1173  
814000120  
Assinado digitalmente por JOSE JUAREZ SOARES  
FILHO:1173000120  
Nº: 0646, 04/09/2024 10:56:52  
Município: 62101 - Aratuba - CE  
11/11/2024 11:13:53  
Rua Júlio Pereira, 304 - Aratuba - CE  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70  
C.G.F. nº 06.920.207-9  
Data: 2024.10.16 13:35:16 -03'00'

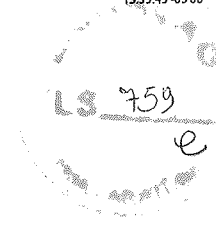






ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

Assinado de forma digital por ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS:473960184  
Dados: 2024.10.16 13:35:45 -03'00'



2 - VENCEDOR: ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS

CNPJ: 47.396.449/0001-84

ENDEREÇO: Rua Cônego Lima Sucupira nº 1466 – Loja A – Serrinha – CEP: 60.741-255 – Fortaleza/CE.

FONE: (85) 98610.6259 E-mail: fortaldistribuidoraa@gmail.com

REPRESENTANTE: Italo Matheus dos Santos Barros – CPF: 065.382.873-01

Ord	LOTE III - COPA E COZINHA DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	SAS	EDUC	REC HID	SAÚDE	ADM	OBRAS	CULT
1	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 330, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM COLHER	CLASS HOME	UND	4	23,55	94,20			2		2		
2	BANDEJA INOX COM ALÇA GRANDE (DIMENSÕES CM 39X25X29VM)	UNYHO ME	UND	6	148,06	888,36			2		4		
3	BANDEJA PORTA ORGANIZADORA DIVISOR DE TALHERES RETANGULAR	PARAM OUT	UND	6	102,37	614,22			2		4		
4	CAIXA ORGANIZADORA BOX ALTA QUALIDADE 56L, FECHAMENTO C/TRAVA DIMENSÕES 55X403X365MM	PLASU TIL	UND	10	107,35	1.073,50				10			
5	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO TRANSPANTE 4,3 L	PLASU TIL	UND	5	24,12	120,60			5				
6	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO INCOLOR, FECHAMENTO C/TRAVA GRAN BOX 13,7 LIT	PLASU TIL	UND	10	77,69	776,90				10			
7	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO INCOLOR, FECHAMENTO C/TRAVA 2,5 LIT	PLASU TIL	UND	10	37,60	376,00				10			
8	CANECA DE ALUMINIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 1,4 LITROS DIÂMETROS DE 12CM TIPO FERVEDOR COM ALÇA DE BAQUELITE, DIMENSÕES APROXIMADO (A X L X P): 13 X 14 X 18CM	ALEGR ETE	UND	10	93,67	936,70			5		5		
9	CAÇAROLA EM ALUMINIO G - TAMANHO 34	ALUMIN IO NACIONAL	UND	27	324,04	8.749,08		22	1		4		
10	CAÇAROLA EM ALUMINIO M - TAMANHO 28	ALUMIN IO NACIONAL	UND	5	117,45	587,25		5					
11	CAÇAROLA EM ALUMINIO P - TAMANHO 22	ALUMIN IO NACIONAL	UND	5	82,73	413,65			1		4		
12	CONJUNTO DE PRATO DE VIDRO C/6 UND	CTYST AL	CNJ	12	60,27	723,24			1	10	1		
13	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 180ML	NADIR	UND	10	4,96	49,60						10	
14	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 450ML	NADIR	UND	140	37,14	5.199,60			30	80	30		

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Assinado e registrado por JOSE  
JUAREZ SOARES  
FILHO:1173  
7814000120

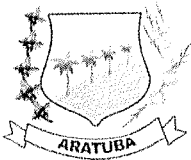


**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**

Assinado de forma digital por ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS:473964490018  
Dados: 2024.10.16 13:55:58 -03'00'



15	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE TIPO AMERICANO CX C/24 UND	NADIR	UND	60	99,16	5.949,60			30		30		
16	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO 3,5C/ TAMPÁ CAPACIDADE 3,5L	ALUMINIO NACIONAL	UND	4	53,05	212,20			2		2		
17	CONJUNTO DE XIRACAS CAFÉ- C/6 UND C/ PIRES	NADIR	CNJ	20	105,35	2.107,00			2	10	4	4	
18	CONJUNTO DE XICARAS CHÁ - C/6 UND C/ PIRES	NADIR	CNJ	16	97,80	1.564,80			2	10	4		
19	ESCORREDOR DE 20 PRATOS INOX	MAK-INOX	UND	4	160,67	642,68			2		2		
20	FAQUEIRO 24 PEÇAS LÂMINAS EM AÇO INOX - POTE PLÁSTICO, 06 COLHERES DE MESA, 06 COLHERES DE CHÁ, 06 FACAS DE CHURASSCO 4", 06 GARFO DE MESA	TRAMONTINA	POTE	12	78,36	940,32			1	10	1		
21	FAQUEIRO 42 PEÇAS LÂMINAS EM AÇO INOX	TRAMONTINA	UND	2	157,06	314,12			1		1		
22	FACA GRANDE C/CABO DE MADEIRA LAMINA EM INOX	TRAMONTINA	UND	10	24,57	245,70				10			
23	FACA EM AÇO INOX, SEM PONTA FINA, REDONDA LINHA MESA 22,5CM	TRAMONTINA	UND	6	9,24	55,44			2		4		
24	FRIGIDEIRA G N36 CM	BRINOX	UND	2	290,10	580,20			1		1		
25	FRIGIDEIRA MÉDIA EM ALUMINIO, NO MINIMO 27CM DIAMETRO	BRINOX	UND	2	107,43	214,86			1		1		
26	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE ALUMINIO FRANCESA C/ESPATULA - SUPER BLACK	BRINOX	UND	10	38,96	389,60				10			
27	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPÁ DE ROSCA - CAPACIDADE 5L	TERMO LAR	UND	18	60,13	1.082,34			2	10	6		
28	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM TAMPÁ DE ROSCA - CAPACIDADE 2L	TERMO LAR	UND	10	118,37	1.183,70				10			
29	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM TAMPÁ DE ROSCA - CAPACIDADE 1L	TERMO LAR	UND	2	102,90	205,80						2	
30	JARRA DE VIDRO 2L	NADIR	UND	18	99,54	1.791,72			2	10	6		
31	JARRA EM PLÁSTICO C/ TAMPÁ CAPACIDADE 2L	PLASUTIL	UND	10	30,46	304,60				10			
32	LEITEIRA EM ALUMINIO P 1,5L	ALUMINIO NACIONAL	UND	10	61,17	611,70				10			
33	MESA DE PLÁSTICO DIMENSOES 71X70X70CM	MOR	UND	4	59,36	237,44			4				
34	PRATO EM POLIPROPILENO, FORMATO ARREDONDADO COM 23 CM DE DIAMETRO	VEM	UND	15	12,91	193,65			5		10		
35	PASSADOR ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO 40 CM - ALUMINIO	BRINOX	UND	3	215,42	646,26			1		2		
36	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	ROCHEDO	UND	2	141,30	282,60			1		1		



## ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

ITALO MATHEUS Assinado de forma digital  
por ITALO MATHEUS DOS  
DOS SANTOS  
BARROS:4739644900184  
49000184 Dados: 2024.10.16  
13:36:11 -03'00'

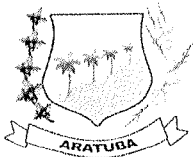
762

37	PENELAS G N40	BRINOX	UND	8	435,51	3.484,08			2		6	
38	PANELAS G N50	BRINOX	UND	30	301,84	9.055,20		30				
39	PANELAS M N45	BRINOX	UND	30	222,33	6.669,90		30				
40	PANELAS P N24	BRINOX	UND	30	169,02	5.070,60		30				
41	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO N 38 COM TAMPA, DUAS ALÇAS	VILACAR	UND	8	293,11	2.344,88			2		6	
<b>V. TOTAL LOTE III R\$</b>						<b>66.983,89</b>						

Ord	LOTE IV - MATERIAL PERMANENTE DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	SAS	EDUC	REC HID	SAÚDE	ADM	OBRAS	CULT
1	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA - REFRIGERADOR POR COMPRESSOR EGC35B ALTA ROTAÇÃO 2L 220V	ESMALTEC	UND	3	947,89	2.843,67			1		2		
2	CONJUNTO PARA REFEITORIO DE MESA / 08 BANCO ACOPLADOS GIRATÓRIOS COM ENCOSTOS OS PÉS DEVEM TER PONTEIRAS EMBUTIDAS AFIM DE NÃO RISCAR O CHÃO, O TEMPO E OS BANCOS DEVEM SER REVESTIDOS EM FFORMICA BRANCA, SEM ONDULAÇÕES, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM REENGROSSO DE 30MM, A ESTRUTURA DEVE SER DE AÇO DE 50MM X 30MM E PAREDE DE 1,2MM COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTADO EM TINTA EXPÓXI NA COR AZUL ESCURO NAS MEDIDAS DE 2.400M DE COMPRIMENTO E 80 DE LARGURA.	ASTRO MOVEIS	UND	1	3.747,85	3.747,85					1		
3	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 20L COR BRANCA, DISPLAY DIGITAL, TECLAS PROGAMAS VOLTAGEM 220, 30CM X 54CMX42CM (AXLXP)	ELETR OLUX	UND	3	751,99	2.255,97			1		2		
4	FOGÃO COM 05(CINCO) BOCAS, COM FORNO, COM FORNO, NA COR PRETA, MESA EM AÇO INOX QUEIMADORES ESMALTADOS, PUXADORES METÁLICOS DE FACIL REMOÇÃO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, ELETRICO E À GÁS.	ATLAS	UND	3	1.651,15	4.953,45			1		2		
5	GELADEIRA CAPACIDADE DE 280L, COM SISTEMA FROST-FREE, SISTEMA DE	CONSU L	UND	2	3.643,95	7.287,90			1		1		

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE  
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Assinado digitalmente por JOSE  
JUAREZ SOARES  
FILHO:1173  
107 - CEARÁ, 04/27/2024, 13:40:05, L2  
Município: 62101 - Aratuba, CE  
0102 - ARATUBA, CE, 13/10/2024, 13:40:05  
de Assinatura Digital de JOSE JUAREZ SOARES  
FILHO:1173  
107 - CEARÁ, 04/27/2024, 13:40:05  
de Assinatura Digital de JOSE JUAREZ SOARES  
FILHO:1173  
7814000120



## ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

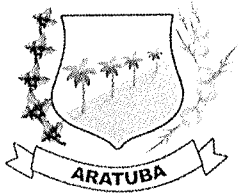
Assinado de forma digital  
por ITALO MATHEUS DOS  
SANTOS  
BARROS:473964  
49000184

Dados: 2024.10.16  
13:36:28 -03'00'

113 762  
e

	REGULAGEM FLEX, ONDE AS PLATELEIRAS AJUSTADAS EM OITO NÍVEIS DE ALTURA PARA ACOMODAR POTES, FARRAS ETC, DIMENSÕES 56X 168,1 X 68,2 (L X A X P), NA COR BRANCA ALTA ROTAÇÃO 220V	ALTURA AS PODEM AJUSTADAS EM OITO NÍVEIS DE ALTURA PARA ACOMODAR POTES, DIMENSÕES 56X 168,1 X 68,2 (L X A X P), NA COR BRANCA ALTA ROTAÇÃO 220V											
6	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL INDUSTRIAL ROTAÇÃO 2L 220V	ALTA	VITHOR Y	UND	3	597,71	1.793,13			1		2	
7	ESCADA DEGRAUS	ALUMINIO 8	GARDEN LIFE	UND	4	418,32	1.673,28			2		2	
8	SANDUICHEIRA ROTAÇÃO 220V	ALTA	CADENCE	UND	3	141,95	425,85			1		2	
<b>V. TOTAL LOTE IV R\$</b>							<b>24.981,10</b>						
<b>V. GLOBAL LOTE III E IV R\$</b>							<b>91.964,99</b>						
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES I, II, III E IV R\$</b>							<b>575.912,64</b>						

**VALOR GLOBAL DOS LOTES: I, II, III E IV R\$ 575.912,64 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024-PE/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024-PE/SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** Assinatura da Ata: 17/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas **ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS: 1) VENCEDOR: JOSÉ JUAREZ SOARES FIHO – ME - CNPJ: 11.737.814/0001-20**, vencedor dos LOTES I e II, com valor global de **R\$ 483.947,65** (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) e **2) VENCEDOR: ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS - CNPJ: 47.396.449/0001-84**, vencedor dos LOTES III e IV, com valor global de **R\$ 91.964,99** (NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações. Aratuba/CE, 17 de Outubro de 2024. Raquel Ferreira de Paiva – Pregoeira.

# Ata nº 019/2024-PE/SRP/2024

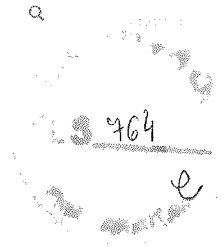
Última atualização 21/10/2024

Local: Aratuba/CE Órgão: MUNICIPIO DE ARATUBA Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024 Data de assinatura: 17/10/2024 Vigência: de 17/10/2024 a 17/10/2025

Id ata PNCP: 07387525000170-1-000109/2024-000001 Fonte: Licita + Brasil Id contratação PNCP: 07387525000170-1-000109/2024

**Objeto:**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE



## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGAO 019.2024.pdf	21/10/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 1-1 de 1 itens

[← Voltar](#)

Ata de Registro de Preço nº 019/2024-PE/SRP/2024 do Município de Aratuba/CE, realizada em 17/10/2024, com o objetivo de registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, descartáveis e copa e cozinha para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino e a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Aratuba/CE.

Foi realizada a abertura de envelopes e a leitura dos preços ofertados, sendo que o vencedor foi o Licitante nº 019/2024-PE/SRP/2024.

A presente ata foi elaborada em conformidade com o Edital nº 019/2024-PE/SRP/2024 e o Plano de Registro de Preços nº 019/2024-PE/SRP/2024.

A presente ata foi elaborada em conformidade com o Edital nº 019/2024-PE/SRP/2024 e o Plano de Registro de Preços nº 019/2024-PE/SRP/2024.

<https://pncp.cnpjbr.com/contratacao/07387525000170-1-000109/2024-000001>

07387525000170-1-000109/2024-000001

13/10/2024 10:00:00 AM